

ACÓRDÃO Nº 7019/2012 – TCU – 1ª Câmara

1. Processo nº TC-001.779/2009-7
2. Grupo II - Classe II - Tomada de Contas Especial
3. Responsáveis: Crésio de Matos Rolim, ex-Presidente do INSS (CPF 049.901.455-34), Luiz Alberto Lazinho, ex-Presidente-Substituto do INSS (CPF 440.224.178-20), Raul Cristiano de Sanson Portella, ex-Diretor Patrimonial do INSS (CPF 010.946.377-34), CTIS Informática Ltda. - atual CTIS Tecnologia S/A - (CNPJ 01.644.731/0001-32) e Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura - Unesco (CNPJ 03.736.617/0001-68)
4. Unidade: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
5. Relator: Ministro José Múcio Monteiro
6. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira
7. Unidade Técnica: 5ª Secex
8. Advogados constituídos nos autos: Alexandre Rocha Pinheiro (OAB/DF 12.968), Fernanda Guimarães Hernandez (OAB/DF 7.009), Maria Fernanda Magalhães Palma Lima (OAB/DF 13.174), Renata Pagy Bonilha (OAB/DF 13.909), Karina Góis Gadela Aguiar (OAB/DF 20.272), Maxmiliam Patriota Carneiro (OAB/DF 23.185), Paulo Roberto de Jesus Silva (OAB/DF 6.373), Antonio Glaucius de Moraes ((OAB/DF 15.720), Emanuel Cardoso Pereira (OAB/DF 18.168), Altivo Aquino Menezes (OAB/DF 25.416), Bruna Borges da Costa Aguiar (OAB/DF 32.590), Maria Teresa Lourenço Bruna (OAB/DF 11.175), Ricardo Alberto Lazinho (OAB/SP 243.583), Rogério Martins de Oliveira (OAB/SP 208.701), Amanda Azevedo Feitosa Gomes (OAB/DF 31.281), Desiree Faria Brito (OAB/DF 9.353) e Thaisa Brasil Martins (OAB/DF 28.443)

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas especial instaurada pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS em virtude de supostas irregularidades na aplicação dos recursos repassados por essa autarquia à Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura - Unesco, no âmbito do Acordo Básico de Cooperação e Assistência Técnica 1/1998 e de seu Primeiro Termo de Ajuste, celebrados em 21/09/1998.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 1ª Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, e com fundamento nos artigos 1º, inciso I, 16, inciso II, 18 e 23, inciso II, da Lei 8.443/1992; e 1º, inciso I, 208 e 214, inciso II, do Regimento Interno, em:

9.1. excluir da relação processual a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura - Unesco;

9.2. acolher as alegações de defesa dos responsáveis;

9.3. julgar regulares com ressalva as presentes contas, dando quitação aos responsáveis;

9.4. determinar ao INSS que, caso ainda não tenha feito, adote e informe a esta Corte, no prazo de 90 (noventa) dias, providências para a restituição do saldo de R\$ 57.588,92, com os devidos acréscimos legais, por parte da Unesco, relativo ao Projeto 914BRA3001;

9.5. cientificar o INSS de que:

9.5.1. não se deve transferir saldos remanescentes de recursos de um projeto para outro, uma vez que é vedada a utilização desses, ainda que em caráter emergencial, em finalidade diversa da estabelecida no instrumento firmado, conforme dispõe o artigo 52, inciso IV, da Portaria Interministerial MP/MF/CGU 507/2011;

9.5.2. é vedada a continuidade de repasses após o final da vigência de acordo, convênio ou congênere, sem a devida formalização de instrumento jurídico pertinente, uma vez que este procedimento fere o princípio da formalidade dos atos administrativos, insculpido no artigo 60, parágrafo único, da Lei 8.666/1993, exigência esta que deve ser observada também nos acordos de cooperação técnica financiados com recursos exclusivamente nacionais, para que, assim, seja evitado o pagamento por

despesas realizadas após a vigência do acordo, conforme determina o artigo 52, inciso VI, da Portaria Interministerial MP/MF/CGU 507/2011;

9.6. arquivar os autos.

10. Ata nº 41/2012 – 1ª Câmara.

11. Data da Sessão: 13/11/2012 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-7019-41/12-1.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Valmir Campelo (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, José Múcio Monteiro (Relator) e Ana Arraes.

13.2. Ministro-Substituto presente: Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)
VALMIR CAMPELO
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
JOSÉ MÚCIO MONTEIRO
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
PAULO SOARES BUGARIN
Subprocurador-Geral